



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

7º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2018

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa **EVANDRO GENERO - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua Santos Dumont, 1351, sala 07, centro, na cidade de Foz do Iguaçu, estado PR, CEP 85.851-040, inscrita no CNPJ sob nº 15.501.021/0001-68 neste ato representada pelo Senhor **EVANDRO GENERO**, residente e domiciliado na cidade de Foz do Iguaçu/PR, portador do CPF nº 660.755.489-04, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2018**, entre eles celebrado em data de 08/02/2018, referente ao Pregão: 127/2017 tendo como objeto a **contratação de empresa pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza, asseio e conservação de prédios públicos, inclusive unidades de saúde e escolas, conforme especificações constantes no Projeto Básico**, da maneira a seguir convencionada.

Justificativa:

Tendo em vista as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.

Considerando a Lei Nº 13.979, de 6 fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando o Decreto Federal nº 10282/2020, que regulamenta a Lei 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional.

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou a disseminação do novo coronavírus como uma pandemia mundial;

Considerando, o Despacho do Presidente da República de 18 de março de 2020, com o reconhecimento pelo Congresso Nacional, da ocorrência de calamidade pública com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

Considerando a Portaria 428 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito das unidades do Ministério da Saúde no Distrito Federal e nos Estados.

Considerando os Decretos nº 4.230/2020, 4.258/2020 e 4.317/2020 do Estado do Paraná, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública.

Considerando o Decreto Municipal 5.815/2020, do Município de Céu Azul de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores, que declara “situação de emergência” no Município de Céu Azul e que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus Covid-19.

Considerando a Medida Provisória nº 936 de 1º de Abril de 2020, que institui o programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do Estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Considerando o Ofício nº 106/2020/Semed de 17 de abril de 2020 encaminhado a empresa Evandro Gênero tratando da redução dos serviços temporariamente.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000
Fone/Fax: (45) 3121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

Considerando a conseqüente paralisação das aulas de forma presencial, e com o objetivo de buscar a economicidade aos contratos pactuados pela Administração, as partes resolvem promover o seguinte acordo.

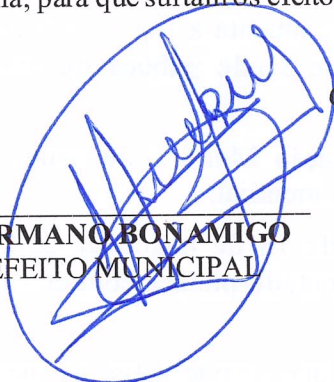
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acordado entre as partes o que segue:

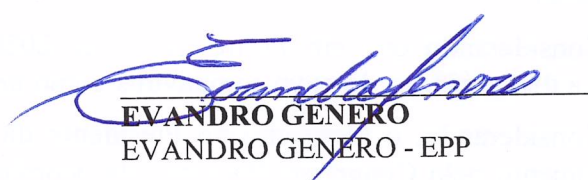
- a) Considerando a previsão constante no 6ª Aditivo/Apostilamento, quanto a transferência temporária dos serviços referente a uma zeladora da Escola Leôncio Correia para o Parque de Máquinas, fica incluso nos serviços a função de copa, tendo o trabalhador o direito ao referido adicional, no valor previsto na convenção coletiva do trabalho;
- b) Durante o período que perdurar a transferência do local dos serviços, as despesas relacionadas ao pagamento correção em conta orçamentária do Parque de Máquinas;
- c) O valor mensal dos serviços com o adicional de acúmulo de função (serviços de copa) é de R\$ 2.882,02 (dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dois centavos), a ser paga a partir do mês de junho de 2020

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 22 de junho de 2020.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL


EVANDRO GENERO
EVANDRO GENERO - EPP



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3 121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

7º TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 7/2018

PLANILHA - ANEXO I

PARQUE DE MÁQUINAS

Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Limpeza
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Nominativo da Categoria Profissional	R\$ 1.154,54
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Servente
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/02/2020

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	VALOR (R\$)
A	Salário Base		1.154,55
B	Adicional Periculosidade		0,00
C	Adicional Insalubridade	20,00%	0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Hora noturna adicional		0,00
F	Adicional de Hora Extra		0,00
G	Acumulação de função		79,92
G	Assiduidade		0,00
TOTAL DO MÓDULO 1			1.234,47
2 - Benefícios Mensais e Diários			VALOR (R\$)
A	Transporte (clausula 14ª CCT)	-	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (clausula 13ª CCT)	R\$ 414	358,80
C	Assistência Médica (clausula 15ª CCT)	-	62,50
D	Assistência Social a Família (clausula 16ª CCT)	-	20,50
E	Fundo de Formação Profissional (clausula 22ª CCT)	-	20,50
F	Outros (especificar)	-	0,00
TOTAL SUBMÓDULO			462,30
INSUMOS DIVERSOS			
3 - INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R\$)
A	Uniformes	-	16,16
B	Materiais de limpeza e higienização	-	
C	Produtos e Equipamentos	-	
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	-	0,00
E	Outros (Exame Admissional/Demissional/Periódico)	-	10,84
TOTAL DO MÓDULO			27,00
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4 - Encargos Sociais e Trabalhistas		%	
4.1 Encargos Previdenciários e FGTS		%	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00%	246,89
B	SESI ou SESC	1,50%	18,52
C	SENAI ou SENAC	1,00%	12,34
D	INCRA	0,20%	2,47
E	Salário Educação	2,50%	30,86



MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3 121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

F	FGTS	8,00%	98,78
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	37,03
H	SEBRAE	0,80%	7,41
TOTAL ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS		36,80%	454,28
4.2 Salário Adicional de Férias			VALOR (R\$)
A	13º Salário, Férias	8,33%	102,83
B	Adicional de Férias	2,78%	34,32
C	Subtotal	11,11%	137,15
2.3	Incidência do item 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	4,09%	50,49
TOTAL Salário Adicional de Férias		15,20%	187,64
4.3 Afastamento Maternidade			
A	Afastamento Maternidade	0,04%	0,49
B	Incidência do item 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01%	0,12
TOTAL do afastamento maternidade		0,05%	0,61
PROVISÃO PARA RESCISÃO			
4.4 PROVISÃO PARA RESCISÃO			VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,18
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,37
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,01%	0,12
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,00
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	9,51
F	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,73%	46,05
TOTAL da Provisão para Rescisão		4,96%	61,23
4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR (R\$)
A	Férias	8,33%	102,83
B	Ausências por doença	1,66%	20,49
C	Licença Paternidade	0,02%	0,25
D	Ausências legais	0,73%	9,01
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	0,37
F	Outros (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal		10,77%	132,95
G	Incidência do item 4.1 sobre o custo de reposição do profissional ausente	3,96%	48,89
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		14,73%	181,84
Quadro resumo do item 4 - Encargos sociais e trabalhistas			VALOR (R\$)
4.1	Encargos sociais e previdenciários	36,80%	454,28
4.2	13º Salário e adicional de férias	15,20%	187,64
4.3	Afastamento maternidade	0,05%	0,61
4.4	Custo de rescisão	4,96%	61,23
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	14,73%	181,84
4.6	Outros Especificar		
Total dos Encargos Sociais e trabalhistas		71,74%	885,60
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	1,00%	26,09
B	Lucro	1,00%	26,09
Total dos Custos Indiretos e Lucro		2,00%	52,19
C TRIBUTOS			
C.1	COFINS 3%		
C.2	PIS 0,65%		
C.3	IRPJ	7,65%	220,47
C.4	ISSQN 4,00%		
C.5	CSLL		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone/Fax: (45) 3 121-1000 // CNPJ 76.206.473/0001-01

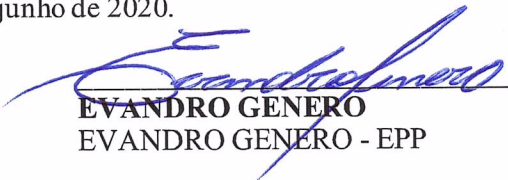
TOTAL DO TRIBUTOS	7,65%	220,47
Total dos custos indiretos, tributos e lucro	9,65%	272,66

a) Tributos % = $T_o = \frac{\text{Total dos tributos}}{\text{Total dos custos indiretos, tributos e lucro}} \times 100$	7,65%	
b) $(\text{Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4} + \text{Custos indiretos} + \text{lucro}) = P_o =$		2661,55
c) $P_o / (1 - T_o) = P_1 =$		2882,02
Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$		220,47

CUSTO GERAL POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	VALOR (R\$)
A 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	42,83%	1.234,47
B 2 - Benefícios Mensais e Diários	16,04%	462,30
C 3 - INSUMOS DIVERSOS	0,94%	27,00
D 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	30,73%	885,60
Subtotal (A + B + C + D)	90,54%	2.609,37
E 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	9,46%	272,66
Subtotal (A + B + C + D + E)	100,00%	2.882,02
Custo total por empregado	1	2.882,02
Total de Empregados	1	2.882,02

Céu Azul, 22 de junho de 2020.


GERMANO BONAMIGO
PREFEITO MUNICIPAL


EVANDRO GENERO
EVANDRO GENERO - EPP